



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.570/2018

"ADOA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO OS VALORES ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, DO GOVERNO FEDERAL, PERTINENTES ÀS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, emanado do Poder Executivo do Governo Federal, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a medida aprovada pelo Governo Federal é uma conquista do movimento municipalista, que atinge todos os entes da federação;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores de licitações contribuirá para agilizar as contratações de obras, compras e serviços por parte da Administração Municipal, sem perder de vista a eficiência nos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado no âmbito do município de Manduri, Estado de São Paulo os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizados por força do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, do Governo Federal, conforme segue:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) Na modalidade Convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) Na modalidade Concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

- a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) Na modalidade Tomada de Preços – até R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) Na modalidade Concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (Um milhão,

Art. 2º - Autoriza a Divisão Municipal de Licitação a adoção dos valores contemplados no presente Decreto, para a escolha das modalidades nos futuros certames licitatórios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 19 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"